

63/8

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 052 /2018-DGPC/DRF/ SF DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**RESOLVE:**

I - Conceder suprimento de fundos ao servidor WALRIMAR DOS SANTOS SILVA - CPF nº 589.797.352-00, Matrícula nº 54185775, Assessor, lotado na Assessoria de Comunicação.

II - O valor do suprimento de fundos corresponde a quantia de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), destina-se a atender as despesas eventuais que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento.

III - A despesa que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

| CLASSIFICAÇÃO                | VALOR R\$  |
|------------------------------|------------|
| 339030 - Material de Consumo | R\$ 970,00 |

IV - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos: Para aplicação 20 (VINTE) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária - OB.

Para prestação de contas 10 (DEZ) dias após o prazo de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

Protocolo: 381666

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº2538/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 2507/18-DGPC/OD/DRF de 31./10./18, publicado no DOE nº 33735, publicação nº 380351;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2539/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 2204/18-GPC/OD/DRF de 09/10/18, publicado no DOE nº 33724, publicação nº 380351;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2540/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO

o teor do PROT 2018/491440, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)abaixo nominado(s), ao município de REDENÇÃO, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 02 a 12/11/18;

1. DAS - CRISTIANE DUARTE ANDRADE - MAT:54194532
2. DAS - ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJAS - MAT:5893614
3. DAS - BARROSO CALDAS FONSECA - MAT:5913713

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 10(dez) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$

4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2541/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO

o teor do PROT 2018/490802, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)abaixo nominado(s), ao município de BREVES, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 06 a 13/11/18;

1. IPC - DANIEL MENDONCA GOMES - MAT:700649
2. IPC - DOUGLAS MIRANDA MELLO - MAT:5462983
3. EPC - RODRIGO PAIVA DE BARROS - MAT:57230050

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 07(sete) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$

2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2542/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO

o teor do PROT 2018/492575, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)abaixo nominado(s), ao município de TAILÂNDIA, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 06 a 09/11/18;

1. IPC - REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR - MAT:5856817 CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03(três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2543/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO

o teor do PROT 2018/488515, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)abaixo nominado(s), ao município de OURILÂNDIA DO NORTE, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 06a 09/11/18;

1. IPC - MARCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO - MAT:5463122 CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03(três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para atender

despesas adicionais decorrentes da diligência.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2544/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO

o teor do PROT 2018/487773, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)abaixo nominado(s), ao município de IGARAPÉ-AÇU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no dia 06/11/18;

1. DPC - DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - MAT:57193099
2. IPC - VICTOR LOBATO BINO - MAT:54197174
3. EPC - ELIZA AMELIA DE OLIVEIRA BASTOS DEMARCHI - MAT:5913848

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5(meia) diária(s) do grupo A, no valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$

142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2545/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO

o teor do PROT 000012018, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)abaixo nominado(s), ao município de MARACANÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no dia 06/11/18;

1. IPC - REGINALDO AUGUSTO MENDES CHADA - MAT:5205360
2. EPC - ALEXSANDRO RAMOS DANITAS - MAT:5940137

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5(meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$

135,00 (cento e trinta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº2546/2018- DGPC/OD/DRF DE 08/11/18.** CONSIDERANDO

o teor do PROT 2018/490341, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)abaixo nominado(s), ao município de MARACANÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no dia 06/11/18;

1. IPC - MANOEL GILSON FERREIRA DA SILVA - MAT:54189060
2. IPC - ARLAN FAVACHO DOS REIS - MAT:5886899
3. EPC - CAMILA FERNANDES TERAN - MAT:57220500
4. DPC - ALLAN PINHEIRO CAVALCANTE - MAT:5940439
5. DPC - DANIEL LUIS DE OLIVEIRA - MAT:5940467

6. DPC - DAVID JOSE MONTEIRO SILVEIRA - MAT:5940432

7. DPC - JOHNNY DE SANTANA FERREIRA - MAT:5940456 CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

**RESOLVE:**

Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5(meia) diária(s) do grupo A, no valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$

332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 381914

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS**  
**RENATO CHAVES**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 056/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o Laboratório de Toxicologia e EFQB para atendimento das necessidades da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.  
VALOR: R\$ 1.323,17

VIGÊNCIA: 09/11/2018 À 08/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônica- SRP nº 023/2018- CPC RC FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.769.575/0001-00, com sede estabelecida No Conjunto Satélite, Travessa WE- 12, Galpão A, Coqueiro, CEP: 66.670-260, Belém-PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.  
Protocolo: 381844

**CONTRATO**

CONTRATO: 065/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o Laboratório de Toxicologia e EFQB para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.  
VALOR: R\$ 17.055,48

VIGÊNCIA: 09/11/2018 À 08/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônica- SRP nº 023/2018- CPC RC FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.769.575/0001-00, com sede estabelecida No Conjunto Satélite, Travessa WE- 12, Galpão A, Coqueiro, CEP: 66.670-260, Belém-PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.  
Protocolo: 381850

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 063/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de coturno/ bota tática, para atendimento deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.  
VALOR: R\$ 6.085,80

VIGÊNCIA: 09/11/2018 À 08/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônica- SRP nº 010/2018- CPC RC FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científicas.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo.  
 FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.  
 CONTRATADO: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA- EPP  
 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº  
 65.677.890/0001-16, com sede estabelecida na avenida Wilson  
 Sábio de Mello, nº 4000, Distrito Industrial, CEP: 14.406.126,  
 Franca/SP.  
 ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.  
 Protocolo: 381878

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 261/2018-CGD/SIND/DIVERSAS BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;  
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 22/2018-Com. de Sindicância Investigativa, de 22.10.18, subscrito pela Presidente da Comissão Rita de Cássia Varela Pinheiro, no qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a realização de atos sindicantes, conforme artigo 201, parágrafo único da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2017/503717.

**R E S O L V E:**  
 I - RECONDUZIR a Comissão composta pelos servidores RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, matrícula nº 57194031/1, PATRÍCIA CHRISTINA PINTO DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 57214873/1, e MÁRCIO LUIZ ARAÚJO BITTENCOURT, matrícula nº 57202609/2, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 33/2017-CGD/SIND-INVEST, de 01.11.2017, publicada no DOE nº 33.504, Edição de 24.11.17;

II - ESTABELEÇER o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24.11.2018;

III - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA  
 Corregedor Chefe - DETRAN/PA  
 Port. 4284/2017 - DG/CGP

### PORTARIA Nº 263/2018-CGD/PAD/DIVERSAS BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;  
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2018-Com. de PAD, de 07.11.18, subscrito pelo Presidente da Comissão Márcio Luiz Araújo Bittencourt, no qual solicita e justifica a recondução do prazo para a realização de atos processantes, conforme artigo 208 da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/315966.

**R E S O L V E:**  
 I - RECONDUZIR a Comissão composta pelos servidores Márcio Luiz Araújo Bittencourt, matrícula nº 57202609/2, Joaquim José Aguiar Rodrigues, matrícula nº 80845574/1 e Rita de Cássia Varela Pinheiro, matrícula nº 57194031/1, para que seja dada continuidade ao processo administrativo disciplinar e a devida conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 14/2018-CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.651, Edição de 06.07.2018;

II - ESTABELEÇER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04 de novembro de 2018;

III - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA  
 Corregedor Chefe - DETRAN/PA  
 Port. 4284/2017 - DG/CGP

Protocolo: 381569

### PORTARIA Nº 267/2018-CGD/SIND/ DIVERSOS, 09/11/2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória e/ou Processo Disciplinar;  
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 08/2018-CPSIND, de 09.11.2018, o qual se solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Sindicante;

**R E S O L V E:**  
 I - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 240/2018-CGD/SIND-INVESTIGATIVA, publicada no DOE nº 33.721, de 17.10.2018, para conclusão dos trabalhos, a partir de 16.11.2018;

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA  
 Corregedor Chefe - DETRAN/PA

### PORTARIA Nº 014/2018-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, 09/11/2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;  
 CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2016/47136, que apurou denúncia sobre suposta fraude em processo de primeira habilitação;  
 CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 433/2018-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade na expedição de CNH,  
**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR as servidoras MARIA DO SOCORRO SANTOS ALMEIDA, Auxiliar Técnica, Matrícula nº 3266788/1 e ANA FERNANDA LEITÃO PEREIRA, Auxiliar de Trânsito, Matrícula nº 57175739/1, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 199 da Lei 5.810/94.

III - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA  
 Corregedor Chefe - DETRAN/PA  
 Portaria nº 4284/2017-DG/CGP

### PORTARIA Nº 262/2018 - CGD/PAD PORTARIAS DIVERSAS, DE 06/11/2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;  
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2018 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 06.11.18, subscrito pelo Presidente da Comissão Gesilene Fernandes Tavares, na qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a realização de atos processantes, conforme o artigo 208, da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/445312.

**R E S O L V E:**  
 I - RECONDUZIR a Comissão composta pelas servidoras GESILENE FERNANDES TAVARES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845534/1, IVANNA ANTUNES GURGEL, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175607/1 e ISABELLA MARIA NUNES MESQUITA, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175514/1, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 82/2017-CGD/PAD, de 08/05/2018, publicada no DOE nº 333618, Edição de 16/05/2018;

II - ESTABELEÇER o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de novembro de 2018.

III - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA  
 Corregedor Chefe - DETRAN/PA  
 Portaria nº 4284/2017-DG/CGP

Protocolo: 382027

### TERMO ADITIVO A CONTRATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO DO TERMO: 2º

NÚMERO DO CONTRATO: 83/2016  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2015 - DETRAN/PA

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa MIRITI COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 23.275.958.0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, conservação predial, jardins e coperagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e materiais necessários para execução dos serviços nas áreas internas e externas da Sede DETRAN/PA, Postos de Serviços e CIRETRANS do Estado do Pará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-6.420.479,27 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos) para 12 meses.  
 VALOR ATUAL: R\$ 6.893.971,12 (seis milhões, oitocentos noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos)

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência do Contrato e Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários do Contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 08/11/2018 Término: 07/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normalização de Fiscalização; 1425 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores de Veículos; 8274 - Regularização de Veículos; 339037 - Locação de mão de obra; Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit.  
 FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2018  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass  
 ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
 Diretora Geral  
 DETRAN/PA

Protocolo: 381799

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO DO TERMO: 10º

NÚMERO DO CONTRATO: 035/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ nº 04.913.711/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços bancários, de arrecadação de taxas ou outras receitas específicas.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Estimado de R\$ 7.047.000,00 (sete milhões, quarenta e sete mil reais).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA NONA", do Contrato Originário.

VIGÊNCIA: Início: 01/11/2018 Término: 31/01/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normalização e Fiscalização; 1425 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores de Veículos; 8274 - Regularização de Veículos; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios.

FORO: Belém  
 DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
 Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 381798

### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2.868/2018-DG/CGP, convoca os interessados para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semaforizada e obras civis complementares nas vias do Município de Castanhal, tendo em vista que foram ultrapassados os prazos para recursos referentes à fase de habilitação, não havendo recursos para julgamento. A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na referida licitação acontecerá no dia 13 de novembro de 2018 às 14h00min (horário local).  
 Belém, 09 de novembro de 2018.  
 Kleiton dos Santos Costa  
 Comissão Permanente de Licitação  
 DETRAN/PA

Protocolo: 381811



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COTURNO/BOTA TÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTE CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP**, com sede estabelecida na Avenida Wilson Sábio de Mello, nº 4000, Distrito Industrial, CEP: 14.406-126, Franca/SP, telefone: (61) 3032-1541/ 98238-9403, e-mail: aguiarepresentacoes@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.677.890/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Pablo Roberto Mendes de Sousa, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.167.721-87 e portadora do RG nº 1832451-SSPDF, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente pregão consiste na AQUISIÇÃO DE COTURNO/BOTA TÁTICA, para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | Valor Unit | Valor Total  |
|------|---|-----|-----|------------|--------------|
| 27   | COTURNO/BOTA TÁTICA<br>* Confeccionado em couro natural de no mínimo 22 mm;<br>* Reforço interno de EVA de 2mm; | Par | 42  | R\$ 144,90 | R\$ 6.085,80 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>* Reforço termoplástico de 2,5 no bico e na traseira;</li><li>* Atracadores em poliamida;</li><li>* Passadores em nylon com tratamento anti ferrugem;</li><li>* Solado em borracha antiderrapante, resistente a no mínimo 200°C;</li><li>Palmilha em poliuretano de no mínimo 15mm de altura no salto e 9mm na frente;</li><li>* Parte interna totalmente forrada com forro antibacteriano e anti fungos;</li><li>* Com cano de no mínimo 22 cm de altura;</li><li>* Densidade da sola: 1,10g/cm<sup>3</sup> +/- 3 g/cm<sup>3</sup></li><li>* Impermeável</li><li>* Cor preta;</li><li>* Tamanhos do 35 ao 44.</li></ul> Marca: KallucCi |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 6.085,80 (Seis mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico Científicas.  
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTES: 0101-Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008 (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 02 de novembro de 2018.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior

CONTRATANTE

  
CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP

Pablo Roberto Mendes de Sousa

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: Jesse Chaves Barba

CPF: 969.889.162-53

2 – Nome: 

CPF: 440749322-21